

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.904, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.964.019,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.964.019,89 (Vinte e cinco milhões novecentos e sessenta e quatro mil e dezenove reais e oitenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	400.000,00
161011242215112190 - SEDUC	01500100102	335043	14.971.698,50
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	335041	166.972,95
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	335041	668.844,06
572012884600009042 - EMATER	01500000001	469092	262.525,00
582012360515286639 - CEASA	01500000001	339039	767.433,34
761010842215002260 - SEAC	01500000001	339032	785.088,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339040	7.941.458,04
<b>TOTAL</b>			<b>25.964.019,89</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339039	14.971.698,50
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	1.552.521,34
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339036	166.972,95
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	339033	668.844,06
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	262.525,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339140	1.000.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	339036	230.000,00

842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339014	300.000,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339030	70.000,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339033	70.000,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339039	1.600.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339014	400.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339039	1.000.000,00
842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339014	50.000,00
842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339030	50.000,00
842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339039	150.000,00
842010913115088255 - IGEPPS	01802000061	339039	2.000.000,00
842010933112978311 - IGEPPS	01802000061	339046	1.000.000,00
842010942215008805 - IGEPPS	01802000061	339039	21.458,04
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	400.000,00
TOTAL			25.964.019,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

DOE Nº 36.364, DE 15/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**